

Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024

**QUINTA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, mediante os termos do Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024 e seus anexos, em especial aos itens 4.2, 11.1, 11.2, 11.4 e 12.1 torna pública a **ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** do processo seletivo simplificado para profissionais atuarem em atividades de Formação em Serviço pelo Componente de Provimento e Fixação do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

1. Considerando o item 4.2 do edital, que além das vagas ofertadas no Anexo B do edital (Quadro de Distribuição de vagas) , este edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva; e
2. Considerando que além das vagas ofertadas pelo Anexo B, houve solicitação municipal pelo cadastro reserva; e
3. Considerando que conforme o item 11.2 do edital, na Etapa de Análise e Validação das Inscrições (terceira etapa) será analisado o **número de inscrições suficientes até atingir 01 (uma) vez** o quantitativo de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior; e
4. Observando o disposto nos itens 5.1 e 5.5 do edital;
5. Fica publicada a **QUINTA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme **Anexo Único**.
6. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente a **INVALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, do **dia 26/05 a 28/05/25**, devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, por meio do link:

<https://sga.saude.es.gov.br/f/pNfgfVHo>

7. Na fase do recurso o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documentos comprobatórios poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal, desde que não caracterize inscrição condicional, conforme itens 8.18 e 12.6 do edital.
8. Enquanto o edital estiver vigente, no caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições.

Vitória, 21 de maio de 2025.

Erico Sangiorgio

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO ÚNICO
EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024
QUINTA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LEGENDA:

AC: Lista de Classificação - Ampla Concorrência

PN: Lista de Classificação Reservada à Pessoa Negra

PCD: Lista de Classificação Reservada à Pessoa com Deficiência

Nenhum candidato autodeclarou-se pessoa indígena.

Não se aplica: candidatos que estão com inscrição validada não possuem descrição de motivos de invalidação das mesmas.

FORMAÇÃO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS

ID SUBMISSÃO	NOME CIVIL	PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO	MUNICÍPIO	RESULTADO	LISTA ANALISADA	MOTIVO DA INVALIDAÇÃO
Assistente Social / INTERPROFISSIONALIDADE						
0qZzoJL	MARILENE FIGUEIREDO ALVES	Assistente Social / INTERPROFISSIONALIDADE	Alegre	INVALIDADA	AC	DOCUMENTO REFERENTE A AUTOPONTUAÇÃO NO ITEM E DO ANEXO G NÃO É EXCETO NAS ÁREAS DESCRIAS NO ITEM D DO ANEXO G.
nP32RhH3	RAMON DA SILVA CASSA	Assistente Social / INTERPROFISSIONALIDADE	Alegre	VALIDADA	AC	NÃO SE APLICA
42uBygE7	LUCIANA DEPOLLO BORSOI	Assistente Social / INTERPROFISSIONALIDADE	Rio Novo do Sul	VALIDADA	AC	NÃO SE APLICA
Profissional Arte Educador / INTERPROFISSIONALIDADE						
oPTMCbzI	FRANCISCO RIBEIRO DE MATOS	Profissional Arte Educador / INTERPROFISSIONALIDADE	Piúma	INVALIDADA	AC	DOCUMENTO REFERENTE AO INCISO VII DO ITEM 2.1 NÃO ATENDE AO REQUISITO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS

ID SUBMISSÃO	NOME CIVIL	PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO	MUNICÍPIO	RESULTADO	LISTA ANALISADA	MOTIVO DA INVALIDAÇÃO
Enfermeiro / SAÚDE DA FAMÍLIA/APS						
iDdsjQDU	ALANA MOREIRA MUNIZ	Enfermeiro / SAÚDE DA FAMÍLIA/APS	Rio Novo do Sul	INVALIDADA	AC	DOCUMENTO REFERENTE A AUTOPONTUAÇÃO NO ITEM F DO ANEXO G NÃO FOI OFERTADO PELA UNASUS OU AVASUS OU FIOCRUZ OU ICEPI OU POR UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA (NÃO ATENDEU AO ITEM 9.18)

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 21/05/2025 14:33:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 14:33:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA LAURITA NUNES MAIA (COORDENADORA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SL6NS5>